

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024.  
**OF. Nº OSB/fev – 0144/2024.**

Ao Exmo. Sr.  
LUIZ MARINHO  
Ministro do Trabalho e Emprego – MTE

Assunto: Evidências de abandono da tripulação do navio GNL1008 (IMO 9667590)  
pelo amador Galáxia Marítima

Senhor Ministro

A Convenção do Trabalho Marítimo, 2006 (MLC), ratificada pelo Brasil em 2021, define que o abandono da tripulação ocorre quando um armador:

- Não cobriu os custos de repatriação do marítimo; ou
- Deixou o marítimo sem a manutenção e o suporte necessários; ou
- Cortou unilateralmente seus laços com o marítimo, incluindo a falha em pagar os salários contratuais por um período de pelo menos dois meses.

Tomamos conhecimento de denúncias graves, que vem se repetindo nos últimos meses na embarcação GNL1008, número IMO 9667590, operada pelo armador Galáxia Marítima. Para melhor compreensão da situação, é importante perceber que o navio se encontra fundeado no Porto do Rio de Janeiro sem contrato para operação comercial, retido pela Autoridade Marítima e sem certificados da classe que foram suspensos pela sociedade classificadora.

Desde 28 de junho de 2024, os oficiais vinculados à Galáxia Marítima se encontram em estado de greve. A empresa tem pagamentos de férias vencidas (dobradas) e multas previstas na legislação trabalhista pendentes desde 2021, além dos depósitos do FGTS em atraso para alguns tripulantes. Os marítimos subalternos também entraram em greve pouco tempo depois. Consideramos importante registrar que as restrições operacionais desses navios são anteriores ao estado de greve dos trabalhadores e foram fruto da gestão ineficiente praticada pelos seus administradores ao longo de vários anos.

Nessa sexta-feira, 11 de outubro, nossa Confederação tomou conhecimento de que os salários referentes ao mês anterior se encontram em aberto, bem como o pagamento do benefício alimentação nos últimos dois meses, além de outras graves irregularidades registradas em fotografias encaminhadas aos Sindicatos, constantes no anexo I. Em nosso entendimento, as irregularidades ocorridas nos últimos meses nesse navio submetem os marítimos a condições abusivas e configuram o abandono da tripulação pelo armador. Nessa situação, o Estado brasileiro necessita intervir para garantir que os marítimos tenham sua segurança, saúde e direitos preservados, recebam os valores em atraso e possam desembarcar caso expressem tal intenção.

Observamos que o Brasil conta com mais de 400 embarcações em operação no apoio marítimo. De forma geral, identificamos boas condições de trabalho nesse setor, avançadas nos acordos coletivos de trabalho que mais de 70 empresas deste setor negociam com os sindicatos marítimos. A situação que se observa na empresa Galáxia Marítima, portanto, é uma exceção e enseja tratamento enérgico das autoridades para que o Brasil corra o risco de integrar a lamentável relação de países que não cumprem com suas obrigações para coibir tais abusos. A lista de navios com tripulação abandonada e países cujas bandeiras elas arvoram está disponível no website da OIT, mas foi organizada de forma mais simples, para facilitar a compreensão, na seguinte página do website da ITF: <https://www.itfseafarers.org/en/abandonment-list/seafarer-abandonment>.

Sabemos que a legislação vigente impõe responsabilidade civil e criminal aos nossos representados a bordo, especialmente àqueles em posição de comando e chefia de máquinas, no entanto, tais responsabilidades não podem suplantam o **direito fundamental destes trabalhadores a um ambiente de trabalho seguro e saudável**, razão pela qual a interdição de navios que não atendam aos requisitos mínimos das convenções internacionais ao mesmo tempo que expõe continuamente os marítimos a condição de trabalho desumana, buscando proteger coletivamente toda a sociedade, é uma obrigação das autoridades competentes, entre as quais é possível identificar no Brasil o Ministério do Trabalho e a Marinha do Brasil, também copiada neste ofício.

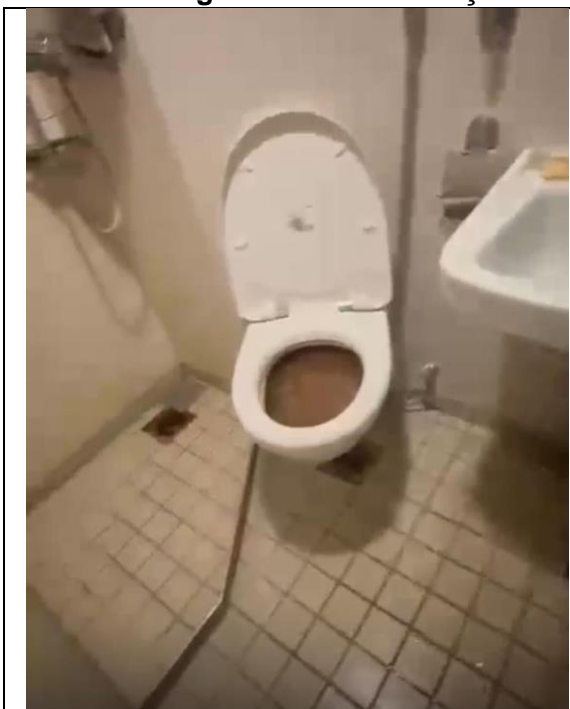
De outra banda, tomamos conhecimento que o armador Galáxia Marítima (CNPJ 05.104.067/0002-70), embora alegue falta de recursos para efetuar os pagamentos devidos aos trabalhadores marítimos e cumprir suas obrigações como armador, tornou-se sócia da empresa Galáxia Navegação Ltda (CNPJ 21.939.743/0001-00) que opera embarcações em contratos lucrativos com empresas de petróleo.

Por fim, solicitamos que o MTE possa o quanto antes recriar a Comissão Tripartite de Condições de Trabalho Marítimo para dar efetividade no diálogo social entre governo, armadores e gente do mar no Brasil, bem como, para fazermos apropriado acompanhamento e discussão das questões relacionadas à MLC e outros instrumentos que regulam o trabalho marítimo.

Atenciosamente

Odilon dos Santos Braga  
Sec. Geral  
**Conttmaf**

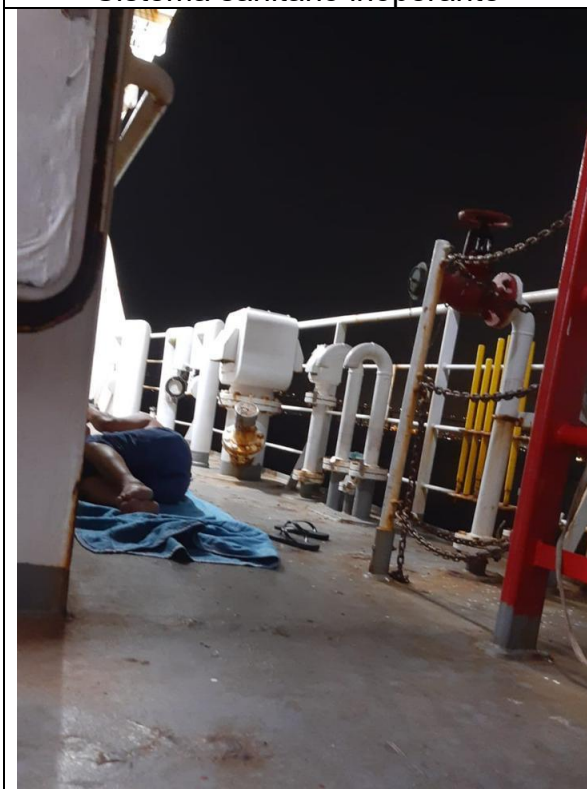
**ANEXO I**  
**Fotografias da embarcação GNL1008 recebidas em 11/10/2024.**



Sistema sanitário inoperante



Ar condicionado inoperante



Tripulantes dormindo ao relento devido elevada temperatura nas acomodações



Rancho fornecido em quantidade insuficiente para a tripulação